

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5653 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I do Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.557 de 23 de Novembro de 2020, publicada em 23 de Novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2-007 – Apoio a Entidades Municipais

0250 – 3390.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-012 – Atividades da Secretaria de Administração

0540 – 3390.49.00 – 000 – Auxílio-Transporte R\$ 2.000,00

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

28.843.0020-3-018 – Dívida Fundada

0770 – 4690.71.00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 150.000,00

28.846.0020-3-030 – Contribuição para Formação do Pasep

0800 – 3390.47.00 – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3130 – 3390.36.00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

3160 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 352.000,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit de balanço de 2020 e a anulação parcial das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 260.000,00

- **Anulação de dotação:**

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-012 – Atividades da Secretaria de Administração

0520 – 3390.46.00 – 000 – Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2-080 – Atendimentos Médico – Clínico Geral


2990 – 3390.34.00 – 303 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont.de Terceirização . R\$ 40.000,00

3000 – 3390.34.00 – 505 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont.de Terceirização . R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 352.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE AGOSTO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná